LEI COMPLEMENTAR Nº 032.
DE 08 DE MAIO DE 2007.

Altera a Lei Complementar nº 10/2005 e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos abaixo descritos, que deverão exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação - SEED:

QTD.	CARGO	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	Carga Horária	Ref.
03	Vice-*Diretor de Escola*	Comissão	Livre nomeação *pelo Prefeito* + graduação em Pedagogia com licenciatura escolar + três anos de experiência no magistério	-	B 65

12	Auxiliar de Professor	Efetivo	Ensino médio com habilitação para o magistério	40 horas semanais	A 34
02	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Efetivo	Ensino médio com habilitação para o magistério	40 horas semanais	A 35

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 08 de maio de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração

02